



ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL  
entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA, BRASIL  
e a BEIJING NORMAL UNIVERSITY, BEIJING, CHINA

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e a China, a Universidade Federal da Bahia, doravante conhecida como UFBA, representada, neste ato, pelo Reitor, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, e a Beijing Normal University, doravante conhecida como BNU, representada, neste ato, pelo Diretor da Faculdade de Educação da BNU, Prof. Xudong Zhu, assinam este Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científico.

**CAPÍTULO I**  
O ESCOPO DA COOPERAÇÃO

**ARTIGO 1:**

As áreas de cooperação cobertas por este Acordo incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerada de interesse mútuo e que possa contribuir para que as metas estabelecidas pelas duas Partes sejam alcançadas.

**CAPÍTULO II**  
AS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

**ARTIGO 2:**

As seguintes atividades serão promovidas como itens prioritários:

- a) Intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação;
- b) Colaboração entre palestrantes e pesquisadores sobre o desenvolvimento de pesquisa;
- c) Promoção de eventos científicos;
- d) Orientação e coorientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado; participação em Bancas de Exame; e
- e) Troca de material bibliográfico.

**CAPÍTULO III**  
OS MÉTODOS DA COOPERAÇÃO

**ARTIGO 3:**

Atividades conjuntas específicas, as condições para a utilização dos resultados obtidos dessas atividades, e preparação para visitas, intercâmbios, e outras formas de cooperação serão desenvolvidas mutuamente para cada caso específico, através de um **Termo Aditivo**.

**CAPÍTULO IV**  
FINANÇAS

**ARTIGO 4:**

O presente acordo não implica qualquer obrigação financeira por parte de nenhuma das partes interessadas. Os projetos que envolvem a procuração e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, onde as partes envolvidas têm que anexar documentação de suporte para o financiamento.

**CAPÍTULO V**



## INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

### ARTIGO 5:

Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as taxas acadêmicas na universidade de origem e serão isentos do pagamento de cursos regulares na universidade anfitriã. Quaisquer cursos não regulares oferecidos pela instituição anfitriã, sob demanda da instituição de origem serão cobrados.

### ARTIGO 6:

Os participantes deste acordo serão inteiramente responsáveis pelos custos associados a emissão de vistos, viagem internacional, acomodação, seguro internacional de saúde e de repatriação, alimentação, transporte local, aquisição de material de estudo, e quaisquer despesas pessoais que percebam serem desejáveis ou necessárias durante o período de intercâmbio.

## CAPÍTULO VI REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

### ARTIGO 7:

As Partes indicam dois Coordenadores Institucionais para serem responsáveis pela administração das atividades realizadas sob este Acordo. O Coordenador Institucional da UFBA enviará relatórios anuais para a Superintendência de Relações Internacionais - SRI/UFBA (Assessoria para Assuntos Internacionais - AAI/UFBA na versão em inglês. O nome correto é o da versão em português: SRI/UFBA)

- Coordenador Institucional na UFBA: Penildon Silva Filho

- Coordenador Institucional na FoE BNU: Jun Teng

## CAPÍTULO VII A VALIDADE DO ACORDO

### ARTIGO 8:

Este Acordo será válido por cinco (5) anos a partir da data de sua assinatura, e pode ser renovado por um período igual, por acordo mútuo por escrito. Qualquer parte pode rescindir o presente acordo, enviando aviso prévio por escrito, ao menos (90) dias antes de seu vencimento, sem impedimento às atividades, programas, ou projetos sendo desenvolvidos na ocasião.

Assinado pela UFBA e pela BNU em dois originais.

Data: 19 de dezembro de 2025.

Data:

[assinado]

Universidade Federal da Bahia

Beijing Normal University

Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Prof. Xudong ZHU

Reitor

Diretor, Faculdade de Educação





*ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 247/2025 - GAB/UFBA (12.01.16)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado eletronicamente em 19/12/2025 17:02 )*

*ALBERTO BISPO DOS SANTOS*

*CHEFE - TITULAR*

*SGAF/GAB (12.01.16.27)*

*Matrícula: ###83#2*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 247, ano: 2025, tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO, data de emissão: 19/12/2025 e o código de verificação: ed7623c0c6